



Quinta do Sol

LEI N.º 1495/2025

INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a área de terras constituída pelos lotes:

I – Lote nº 23-B/3, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 20.000,00 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento;

II – Lote nº 23-B/4, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 26.135,13 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

Art. 2º. Fica, também, os proprietários e/ou seus representantes legais, autorizados a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município de Quinta do Sol, o desmembramento da área de terras descrita no artigo anterior.

Parágrafo único - A execução do desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente, devendo, ainda, serem ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.

Art. 3º. Os proprietários ficam responsáveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as diligências e custos de averbação da incorporação ao perímetro urbano, da área de terras previstas no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Antonio Lazaro da Costa, 17 de Junho de 2025.

Leonilda Lazzaretto Romero
Prefeita Municipal de Quinta do Sol/PR

2

TRIBUNUNA
DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
18 DE JUNHO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.304

EDITAIS



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 028/2025

PROJETO DE LEI N.º 026/2025

**INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA
ZONA RURAL AO PERÍMETRO
URBANO DA CIDADE DE QUINTA
DO SOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a área de terras constituída pelos lotes:

I – Lote nº 23-B/3, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 20.000,00 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento;

II – Lote nº 23-B/4, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 26.135,13 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

Art. 2º. Fica, também, os proprietários e/ou seus representantes legais, autorizados a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município de Quinta do Sol, o desmembramento da área de terras descrita no artigo anterior.

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Parágrafo único - A execução do desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente, devendo, ainda, serem ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas às normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.

Art. 3º. Os proprietários ficam responsáveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as diligências e custas de averbação da incorporação ao perímetro urbano, da área de terras previstas no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 17 de junho de 2025.

SABRINA YAMAJI ARRUDA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

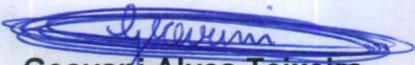
SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A T A

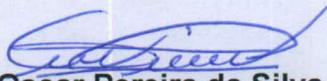
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 026/2025 que trata sobre a incorporação de área de terras da zona rural ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol e dá outras providências.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 026/2025

SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

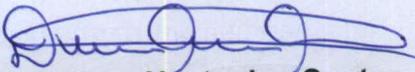
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 16/05/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 02/06/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 06 de junho de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 026/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

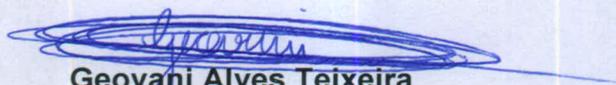
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 026/2025

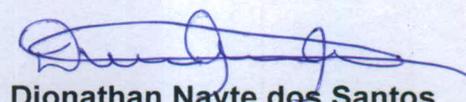
SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

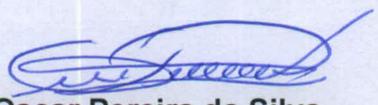
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA
ORGANIZAÇÃO DO PODERES
PROJETO DE LEI Nº 026/2025**

SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA
ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA
CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ATA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Oscar Pereira da Silva – Presidente Edmar Silva de Figueredo - Relator e Valdeci Ribeiro de Maia - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 026/2024, que trata sobre a incorporação de área de terras da zona rural ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol e dá outras providências.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.

Oscar Pereira da Silva
Presidente - (Pelas Conclusões)

Edmar Silva de Figueredo
Relator - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia
Membro - (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA
ORGANIZAÇÃO DO PODERES**
PROJETO DE LEI Nº 026/2025

SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Oscar Pereira da Silva, Edmar Silva de Figueredo e Valdecir Ribeiro de Maia com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência de a matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.

Oscar Pereira da Silva
Presidente - (Pelas Conclusões)

Edmar Silva de Figueredo
Relator - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA
ORGANIZAÇÃO DO PODERES**
PROJETO DE LEI Nº 026/2025

SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA
ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA
CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

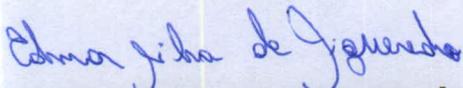
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 16/05/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 02/06/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 06 de junho de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 026/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.


Edmar Silva de Figueredo
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 26/2025

INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a área de terras constituída pelos lotes:

I – Lote nº 23-B/3, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 20.000,00 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento;

II – Lote nº 23-B/4, subdivisão do lote 23-B, destacado do lote n 23, este subdivisão do lote nº 15, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, com a área total de 26.135,13 metros quadrados, oriundos da matrícula sob o nº 23.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Ricci, Rafael Soares Ricci, Franciele Karine de Souza Silva e Luciana Soares Ricci, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

Art. 2º. Fica, também, os proprietários e/ou seus representantes legais, autorizados a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município de Quinta do Sol, o desmembramento da área de terras descrita no artigo anterior.

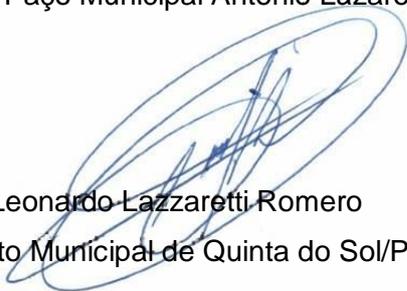
Parágrafo único - A execução do desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente, devendo, ainda, serem ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas às normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.



Art. 3º. Os proprietários ficam responsáveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as diligências e custas de averbação da incorporação ao perímetro urbano, da área de terras previstas no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 14 de maio de 2025.



Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal de Quinta do Sol/PR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI n.º 26/2025

Quinta do Sol/PR, 14 de maio de 2025.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 26/2024, que trata sobre a incorporação de área de terras da zona rural ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol e dá outras providências.

Trata-se de incorporação solicitada pelos proprietários, conforme documentos anexos, sendo que tal incorporação incidirá mais recursos ao município, alterando a arrecadação de ITR para IPTU.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal de Quinta do Sol/PR

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL – PARANÁ